

ATA Nº 01/2026 - CMDCA

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (12/02/2026), às treze horas e trinta minutos (13h30min), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contando com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, Sra. Pamela Grossel Evarini, da então Presidente do CMDCA, Sra. Taina Naomi Silva Gdak, bem como dos demais conselheiros integrantes deste Conselho, conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião, foi apresentada ao colegiado a formalização do pedido de renúncia ao cargo de Presidente do CMDCA, protocolado pela Sra. Taina Naomi Silva Gdak, referente ao mandato vigente no qual consta que a decisão fundamenta-se em sua atual condição de saúde, especialmente em razão de gestação classificada como de risco, incluindo a redução de situações de estresse físico e emocional, circunstâncias que limitam, neste momento, o pleno exercício das atribuições inerentes à função de Presidente deste Conselho. Após ciência pelos membros presentes, o colegiado manifestou compreensão e respeito à decisão, reconhecendo a legitimidade do pedido e a necessidade de priorização da saúde e bem-estar da requerente, bem como a importância de assegurar a continuidade regular dos trabalhos institucionais. Em observância às disposições regimentais e ao princípio da continuidade administrativa, foi apresentada a indicação da atual Vice-Presidente, Sra. Dilciane Klos, representante da Secretaria Municipal de Educação, para assumir a Presidência do CMDCA, sendo a indicação aceita pelo colegiado, passando a mesma a exercer a função, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno. Na sequência, dando prosseguimento à pauta, a Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, Sra. Pamela Grossel Evarini, informou sobre o recebimento de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras, contendo relato circunstanciado para ciência e eventual apuração de conduta funcional e possível assédio moral no exercício da função. Foi realizada a leitura integral do referido documento durante a reunião, com a finalidade de assegurar a plena ciência e correta interpretação dos fatos por todos os membros presentes. Também foi informado sobre ofício advindo de psicóloga relatando ameaças e coação pela conselheira em questão, falta de ética profissional, condutas inadequadas de suas atribuições. Foi informado ainda que, no dia 10 de fevereiro de 2026, realizou-se reunião nas dependências do Conselho Tutelar com a presença de todos os conselheiros tutelares, ocasião em que foram abordadas orientações quanto à conduta funcional adequada, à importância da convivência institucional baseada no respeito mútuo, bem como orientações relacionadas à correta utilização e prestação de contas de valores recebidos a título de adiantamento, além de outros temas voltados à preservação do ambiente institucional saudável. Durante a reunião, também foi levado ao conhecimento do colegiado que uma das conselheiras tutelares manifestou previamente que, caso não haja solução institucional adequada, poderá solicitar seu desligamento da função, como medida de preservação de sua saúde mental, situação que gerou preocupação entre os membros presentes quanto à estabilidade institucional do Conselho Tutelar, tendo em vista que nos resta apenas um membro suplente. Diante do exposto, foram apresentadas aos membros do CMDCA os seguintes caminhos legais de atuação: I

– Recebimento do ofício como notícia de fato, com registro administrativo e acompanhamento institucional; II – Solicitação formal de esclarecimentos aos envolvidos; III – Instauração de procedimento administrativo preliminar para apuração inicial dos fatos; IV – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, mediante designação de comissão específica, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa; V – Encaminhamento do caso ao Ministério Público para ciência e eventual adoção de providências; VI – Adoção de medidas administrativas preventivas e orientativas; VII – Arquivamento fundamentado, caso não sejam constatados elementos suficientes. Após apresentação das possibilidades legais, foi deliberado que a decisão quanto à instauração ou não de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ou outra medida cabível, será submetida à votação dos membros presentes, observando-se as competências legais deste Conselho. Ficou ainda consignado que, após o encerramento da presente reunião, será realizado contato institucional com o representante do Ministério Público da Comarca, com a finalidade de obter orientações jurídicas e institucionais quanto às providências cabíveis, posteriormente, marcar nova reunião com o CMDCA para devolutiva e tomada das medidas administrativas legalmente cabíveis no âmbito das competências do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Silvana Isabel Xavier, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Silvana Isabel Xavier Gomes Gomes
Silviana Klos, Eva Beltr, Dani, Zuleia da Veiga, Jéssica, Isabela Cor
nílio Bernardo, Chela, Ramos, Yaimi, Nandi, Jéssica, Estela,
Angelita Lian, Silvana T. Tomé, Adelin, Carmen, Paulinete